

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **1004001-06.2016.8.26.0566/01**

Classe - Assunto

Exeqüente:

Kanzamba Janaina dos Santos Silva

Executado:

Jose Sergio Rodrigues da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

- Diante do termino do acordo avençado em março de 2017 e do silêncio da parte credora, nada mais sendo requerido pela parte exequente, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Após o transito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 3 Ciência ao Ministério Público.
- 4 P.I.

São Carlos, 02 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA